



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 751983**, para os **Serviços de Manutenção e Recuperação na Cobertura do Centreventos Cau Hansen e Expocentro Edmundo Dobrawa**. Aos 05 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 25 de março de 2019, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 29 de março de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, no valor total de R\$ 89.890,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2019 (documento SEI nº 3443743), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que, na Plataforma do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, consta como participante a razão social de EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, no entanto, a partir do dia 24 de julho de 2017, conforme Alteração Contratual nº 02 de transformação em Eireli, alterou-se o nome empresarial para EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos no mesmo número constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não resta prejuízo ao certame. Deste modo, **a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório como EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**. Prosseguindo a análise, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3443757), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3443773) a empresa apresentou o "Certificado de Regularidade do FGTS", exigência do subitem 9.2, alínea "d", em nome da razão social de "EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA", entretanto, demonstrada a alteração da razão social conforme já mencionado, o documento atende a finalidade de sua exigência. Quanto a Declaração exigida no subitem 9.2, alínea "f" do edital, foi apresentada sem conter a assinatura do representante legal da empresa. Desta forma, não foi considerada para análise. A empresa apresentou os documentos Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigência do subitem 9.2 letra "g" do edital, o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, os Atestados de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "k" e a comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, exigência do subitem 9.2, alínea "n" do edital, em cópias simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de **autenticação de cópias através do cartório (letra "b")**, ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do **Município de Joinville**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"*. Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Deste modo, como o Balanço Patrimonial apresentado não foi considerado para análise, consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto a Certidão de Acervo Técnico, exigência do subitem 9.2, alínea "j", no rodapé da página é possível verificar que o documento é composto por 05 folhas, entretanto, a folha 02/05 não foi apresentada. Assim, por apresentar o documento incompleto, o mesmo não foi considerado para análise. A empresa deixou de apresentar a Declaração exigida no subitem 9.2, alínea "n" do edital. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos

documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas "f, g, h, i, j, k, m" e "n" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LC ENGENHARIA EIRELI**, no valor total de R\$ 98.024,99 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao processo, será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2019, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2019, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3445866** e o código CRC **04A5CFC9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.139077-8

3445866v10

3445866v10